



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 002/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LOUVEIRA E A IRMANDADE SANTA CASA DE
LOUVEIRA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.363.933/0001-44 com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira/SP, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA**, com CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com endereço na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500, Jardim Vera Cruz, Louveira, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **WILLIAM FRANCISCO ARCANJO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 297.482.778-01, doravante denominada **ENTIDADE**, **RESOLVEM** realizar o aditamento do Termo de Convênio nº 002/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/10/2025 até 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O repasse de recurso para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 3.136.555,35 (três milhões e cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificada e suplementada se necessário: 01.08.01.10.302.0031.2044.3.3.50.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada na cláusula terceira e oitava do Termo de Convênio nº 002/2024, vejamos:



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao prazo máximo para execução de seu objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENIENTE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses. (grifo nosso)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 30 de setembro de 2025.



Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal



José Carlos Belussi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

William Francisco Arcanjo Ferreira
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

